

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA-GERAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS
DIVISÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO



Laudo de Exigências nº LE-00155/24
DGST

Impresso em 17/01/2024 13:02:00

PROTOCOLO

Processo: E27/51247/11210/2023
OBM: DGST
Data de entrada: 09/10/2023

REFERÊNCIAS DA EDIFICAÇÃO

Endereço: RUA DOUTOR FERNANDES JUNIOR - 160 - CENTRO - VASSOURAS - RJ

CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Classificação: F-1 - LOCAL ONDE HÁ OBJETO DE VALOR INESTIMÁVEL
Complemento: TODA EDIFICAÇÃO
Finalidade: MUSEU
Lotação: 498
Necessita de Certificado de Vistoria Anual (CVA): NÃO

CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO

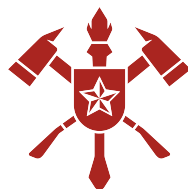
Quantidade de pavimentos: 1
Mezanino/jirau: NÃO
Área total construída: 1939,55 m²
Lojas/Salas: NÃO
Piscina em área comum: NÃO
Construída ou licenciada anteriormente ao código: SIM, ANTERIOR À VIGÊNCIA DO DECRETO 897/1976

RESPONSÁVEIS PELA EDIFICAÇÃO

Responsável Legal: INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - MUSEU CASA DA HERA
CPF/CNPJ: 10898596000738
Prof. Responsável pelo Projeto Arquitetônico: ALEXANDRE PRISCO PARAÍSO BARRETO - CAU: A33292-5
Prof. Resp. pelo Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico: SERGIO DE FREITAS FERNANDES JUNIOR - CREA: 2008150914
Cadastrado: 02-076 - MAGYRUS ENGENHARIA DE INCÊNDIO LTDA

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- ART Nº 2020230228863-PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO-



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA-GERAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS
DIVISÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

SERGIO DE FREITAS FERNANDES JUNIOR-CREA: 2008150914

MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO:

- APARELHO EXTINTOR
- HIDRANTE E MANGOTINHO
- SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
- ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
- ALARME DE INCÊNDIO
- DETECÇÃO DE INCÊNDIO
- SAÍDAS DE EMERGÊNCIA
- HIDRANTE URBANO DO TIPO COLUNA
- ACESSO DE VIATURAS
- SEGURANÇA ESTRUTURAL CONTRA INCÊNDIO (RESISTÊNCIA AO FOGO DOS ELEMENTOS DA CONSTRUÇÃO)
- CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO
- SEPARAÇÃO ENTRE EDIFICAÇÕES

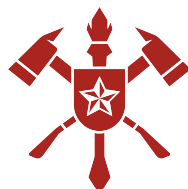
RISCOS ESPECÍFICOS PRESENTES NO PROJETO APROVADO:

- CENTRAL DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP
- GRUPO MOTO GERADOR

OBSERVAÇÃO(ÕES):

- 1) Por ocasião da solicitação do Certificado de Aprovação (CA) ou Certificado de Vistoria Anual (CVA), o requerente deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART)/ Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), em conformidade com a Nota Técnica nº 1-01 – Procedimentos administrativos para regularização e fiscalização – Parte 1 – Regularização e as demais previstas em Notas Técnicas específicas, cujas numerações deverão constar no referido CA ou CVA.
- 2) Edificação construída e/ou licenciada em data anterior à vigência do Decreto 42/18, conforme comprova a cópia da certificação expedida pelo IPHAN, onde consta o registro do tombamento datado de 21/05/1952, arquivada juntamente com o processo que originou o presente Laudo de Exigências.
- 3) Com base nas condições arquitetônicas da edificação, apresentadas no referido projeto de segurança contra incêndio e pânico, sob a responsabilidade do autor do levantamento arquitetônico, em conformidade com o item 7.7.3 da NT 4-03 - Edificações tombadas, as portas de saída de emergência e vias de escape da "Casa Grande" ficam dispensadas de abrirem no sentido de fuga, devendo permanecer abertas durante todo o período de funcionamento da atividade de reunião de público.
- 4) Edificação dotada de gerador instalado na área de "acolhimento", abastecido por tanque de óleo diesel com 200L (duzentos litros), com previsão, em projeto, de dique de contenção com capacidade para 250L, ficando isento da proteção por LGE, em conformidade com a NT 3-03 - Motogeradores de energia em edificações e áreas de risco.
- 5) A referida edificação possui a lotação máxima de 498 (quatrocentos e noventa e oito) pessoas, sendo:
 - Local "Casa Grande", com lotação de 375 (trezentos e setenta e cinco) pessoas, com 11 (onze) portas, totalizando 11,01 metros de largura.
 - Local no "Aulas e Eventos", com lotação de 123 (cento e vinte e três) pessoas, com 02 (duas) saídas, totalizando 2,38 metros de largura.
- 6) Foi adotado a tabela 2, do anexo III, do Decreto nº 42/2018, como parâmetro para as medidas de segurança para a área denominada "Apoio", tendo em vista a separação entre edificações, comprovada através dos cálculos de fator de fachada apresentados, que encontram-se arquivadas no presente processo.

Impresso em 17/01/2024 13:02:00



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA-GERAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS
DIVISÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

RJ, 16 de janeiro de 2024.

Elaborado por: Iuri Pereira Rocha
Capitão BM - Rg CBMERJ - 47118
Analista

Assinado eletronicamente em 16/01/2024 às 13:41:53.

Conferido por: Charbio Marchett Pinho Guijarro
Coronel BM - Rg CBMERJ - 19.802-8
Diretor-Geral de Serviços Técnicos

Assinado eletronicamente em 16/01/2024 às 14:35:39.

Impresso em 17/01/2024 13:02:00

CBMERJ